



Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração de supostas infração disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO notícia de infração disciplinar praticada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 e seguintes da Lei Municipal 114, de 07 de maio de 1992.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de apuração das respectivas condutas contra o servidor, garantindo-lhes o devido processo legal mediante o exercício de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora pública municipal, JÚLIO SÉRGIO PEREIRA REBOUÇAS, matrícula nº 262800-3, sob atuação e condução pela Comissão própria e permanente do município.

Art. 2º. A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, renovável uma única vez por igual período, acaso as circunstâncias assim exijam.

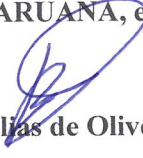
Art. 3º. Acaso o servidor processado não apresente defesa, será nomeado servidor como defensor dativo, para a produção de suas defesas e manifestações, admitindo-se nesse caso, nos termos do art. 145 da Lei Municipal 114/1992.

Art. 4º. Em todo o andamento do processo administrativo disciplinar (PAD), conduzido pela comissão permanente, deverá ser preservado o máximo de sigilo e resguardo da dignidade de todos os envolvidos, denunciante, representantes, vítimas e servidores denunciados.

Art. 5º. A presente portaria tem seus efeitos a partir da sua publicação, comunicando-se pessoalmente a Comissão Permanente para instalação e início dos trabalhos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, em 08 de julho de 2026.


José Elias de Oliveira

Prefeito do Município de Jaguaruana